



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.779 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS.”**

A Câmara Municipal de Abadia dos Dourados aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a conceder auxílio emergencial de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em parcela única aos prestadores de serviço de transporte escolar em face da suspensão dos respectivos contratos.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1.745 de 28 de novembro de 2019, para proceder a Abertura de Créditos Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

01-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12-EDUCAÇÃO

Sub-função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0134-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proj/Ativ:2053-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

3390480000- FONTE 101-Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas..... R\$
21.000,00

TOTALR\$ 21.000,00

Rua Dr. Calil Porto – 380 – CEP: 38540.000 – Abadia dos Dourados – MG
e-mail – administracao@abadiadosdourados.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12-EDUCAÇÃO

Sub-função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0134-PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Proj/Ativ: 2053 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

3390390000- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica ficha 217 Fonte 101.....R\$
21.000,00

TOTAL..... R\$ 21.000,00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 30 de outubro de 2020.


WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

